



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
MOTORISTA	R\$ 2.045,82	40	05

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado com regras a serem especificadas no Edital convocatório, observando o regramento jurídico e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogável uma única vez.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, sendo: 03 (três) para contratação imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de setembro de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPÁR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO	C.H. SEMANAL	VAGAS
MOTORISTA	R\$ 2.045,82	40	05

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado com regras a serem especificadas no Edital convocatório, observando o regramento jurídico e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - O Processo Seletivo de que trata esta Lei terá validade de 01 (um) ano prorrogável uma única vez.

Art. 2º - As contratações serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e preenchidas após a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, sendo: 03 (três) para contratação imediata e o restante dos aprovados como cadastro de reserva a serem convocadas de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar este Processo Seletivo.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 13 de setembro de 2023.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8EC30270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>